

Questão Discursiva 03921

A Diretoria de Vigilância Sanitária, órgão da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício regular de seu poder de polícia administrativa, emitiu, em 13 de maio de 2010, auto de infração contra a empresa MONTEIRO LOBATO LTDA, pelo cometimento de infração à legislação sanitária de regência, ocorrida em 11 de março de 2010. A empresa apresentou tempestiva defesa administrativa, após o que, por deficiências estruturais do órgão, o processo administrativo ficou paralisado, sem qualquer ato ou decisão, por 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, vindo então a ser julgada em 25 de novembro de 2013, com a rejeição da defesa, aplicando-se a sanção pecuniária legalmente prevista e encaminhando-se os autos para inscrição em dívida ativa não tributária. A empresa, que não recorreu na esfera administrativa, ajuizou, então, ação anulatória de ato administrativo em face do Estado de Santa Catarina, sustentando a ocorrência de prescrição administrativa intercorrente, conforme a Lei n. 9.873/99. À míngua de legislação estadual sobre o assunto, levante, de forma justificada, o(s) possível(is) fundamento(s) da defesa judicial a respeito da prescrição intercorrente alegada, indicando, ainda, qual o prazo para constituição definitiva do crédito decorrente da multa.